



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Lei nº 236/ 2009

De 10 de junho de 2009

“Autoriza o Poder Legislativo, a celebrar convênios com Instituições Financeiras, visando à concessão de empréstimos aos servidores públicos deste Poder, ativos e vereadores mediante a consignação das prestações em folha de pagamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA – CE, Francisco Nilson Moreira, faz saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras, tendo por objeto a concessão de empréstimos aos servidores públicos desde Poder Legislativo Municipal, ativos e vereadores mediante a consignação das prestações em folha de pagamento, nos termos e condições estabelecidas nos instrumentos a serem firmadas entre as partes, respeitadas as disposições da presente lei.

§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras alusivas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrado entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal, por meio do Decreto ou regulamentação, autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ce,
Em 10 de junho de 2009.


Francisco Nilson Moreira
Prefeito Municipal